## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI № 3.026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do

Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 852.000,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício

anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orcamentárias:

| Funcional Programática |                                     | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|-------------------------------------|-------|-------------|
| 08                     | DEPTO. DE SAÚDE                     |       | 72          |
| 002                    | Fundo Municipal de Saúde            |       |             |
| 10.301.0016.1.243.000  | Aquisição de Ônibus                 |       |             |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Materiais Permanente | 000   | 152.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Materiais Permanente | 344   | 700.000,00  |
| TOTAL GERAL            |                                     |       | 852.000,00  |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 852.000.00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme incisos I e II, parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita             |   | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|---|-------|-------------|
| 2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00 | Rec. Resolução SESA Nº 1.093/2025 - Veículo |       |             |
|                               | Ônibus (20144)                              | 344   | 700.000,00  |
|                               |   |       |             |
| TOTAL                         |   |       | 700.000,00  |
| C                             |   |       |             |

Superávit Financeiro

| ·  | Fonte | Valor (R\$) |
|--|-------|-------------|
| Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior | 000   | 152.000,00  |
| TOTAL  |       | 152.000,00  |
| TOTAL GERAL  |       | 852.000,00  |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 03 de setembro de 2025.

PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2026, de 03 de setembro de 2025.